

Edital de abertura de inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE-IAU 2o semestre de 2025

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU) da Universidade de São Paulo (USP), de acordo com o estabelecido pelas Portarias GR-3588, de 10/05/2005 e GR-4391, de 03/09/2009, GR-4.601 de 19.11.2009 e Diretrizes do PAE de 09.09.2009, torna público que estarão abertas, **de 25 de abril a 14 de maio de 2025**, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência junto às disciplinas do curso de graduação e do Programa de Pós-graduação do IAU-USP, referente ao segundo semestre de 2025. Não serão aceitas inscrições fora do período estipulado acima. O estágio terá duração de 5 (cinco) meses, a partir de 1 de julho de 2025 até 30 de novembro de 2025.

1. Dos Objetivos

1.1. O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo destina-se a aprimorar a formação, exclusivamente, de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, nos cursos de Mestrado e Doutorado, para a atividade didática de graduação e pós-graduação, e compõe-se de duas etapas:

1.1.1. Preparação Pedagógica;

1.1.2. Estágio Supervisionado.

1.2. A participação no PAE é opcional para os/as estudantes de pós-graduação, exceto para os/as **doutorandos/as Bolsistas CAPES**, conforme Portaria CAPES N°76, de 14.04.2010, que **regulamenta o Programa de Demanda Social, que devem realizar, obrigatoriamente, dois estágios em disciplinas do curso de graduação.**

1.3. A inscrição para o estágio de docência em disciplinas de Pós-graduação somente é permitida a alunos/as de **Doutorado**.

2. Das Inscrições

2.1. Para realizar a inscrição no Sistema Janus, o/a aluno/a deverá acessar o *website*: <https://uspdigital.usp.br/janus/comum/entrada.jsf> e seguir os seguintes passos: **PAE > Inscrição > 2º semestre de 2025 > Adicionar/Alterar.**

2.2. No ato da inscrição *online*, é obrigatório inserir o plano de trabalho. **Não é possível salvar a inscrição com este campo em branco.**

2.3. O/a aluno/a deve estar regularmente matriculado/a em um Programa de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo no momento da inscrição e ter data limite de depósito da dissertação ou tese posterior a 30/11/2025.

3. Da Supervisão

3.1. A supervisão do estagiário ficará a cargo do/a professor/a responsável pela disciplina de graduação ou pós-graduação, **que não poderá encontrar-se em afastamento, durante o período de realização do estágio, em mais de 4 (quatro) aulas.**

3.2. Cabe ao/à supervisor/a orientar e acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo/a aluno/a no estágio, **entendendo que se trata de um estagiário em formação docente.**

3.3. A função de supervisor/a será desvinculada da função de orientador/a, não sendo vedada sua coincidência.

3.4. Cada supervisor/a poderá contar com, no máximo, um/a estagiário/a por disciplina de graduação ou pós-graduação.

3.5. Os/as orientadores/as e supervisores/as deverão acessar o Sistema Janus **entre 25 de abril e 15 de maio de 2025** e avaliar ou não as inscrições, seguindo os seguintes passos: **PAE > Avalização de inscrição > Selecionar o aluno > Clicar em “Ver plano de Trabalho” > avaliar ou desautorizar ao final da página.** Tanto orientadores/as quanto supervisores/as deverão obrigatoriamente avaliar a inscrição. A inscrição do/a aluno/a será cancelada caso seja desautorizada pelo/a orientador/a ou supervisor/a. Caso o/a orientador/a ou supervisor/a não se manifestem dentro do prazo acima, a inscrição será cancelada.

3.6. **Compete ao/à aluno/a solicitar a seu/sua orientador/a e supervisor/a que efetuem a avalização de sua inscrição no Sistema Janus.**

3.7. O/a aluno/a poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avalizada pelo/a orientador/a e supervisor/a, acessando sua inscrição no Sistema Janus.

3.8. O Serviço de Pós-Graduação poderá avaliar uma inscrição a pedido do/a docente, mediante solicitação por escrito, via *e-mail*.

3.9. O/a estagiário/a permanece vinculado/a à disciplina na qual se inscreveu, não podendo ser transferido/a para outra disciplina durante o período de estágio.

4. Da Condição para Inscrição

4.1. Estar em dia com o cronograma das atividades do Programa de Pós-Graduação do IAU-USP e estar cursando ou ter concluído **a disciplina de preparação pedagógica.**

4.1.1. A disciplina de preparação pedagógica deverá ser cursada, preferencialmente, no Programa de Pós-graduação do IAU-USP, não sendo vedado cursá-la em outros Programas da USP.

4.2. Apenas poderão inscrever-se alunos cuja data limite para depósito do exemplar final seja posterior a 30/11/2025.

4.3. Alunos/as que estiverem com a matrícula trancada ou alunas em licença maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem encerrar o período de afastamento antes do início do Estágio.

5. Da Classificação dos Inscritos

5.1. A Comissão Coordenadora do IAU-USP classificará os/as alunos/as inscritos/as, enviará o resultado à Comissão de Pós-Graduação da Unidade para aprovação e, em seguida, à Comissão Central do PAE.

5.2. Os critérios de classificação consideram o curso em que o/a estudante encontra-se matriculado/a (mestrado ou doutorado), na seguinte ordem de prioridade:

5.2.1. Estar matriculado no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do IAU-USP;

5.2.2. Discente cursando Doutorado, sem bolsa de pesquisa, sem vínculo empregatício;

5.2.3. Discente cursando Mestrado, sem bolsa de pesquisa, sem vínculo empregatício;

5.2.4. Discente cursando Doutorado, com bolsa de pesquisa, sem vínculo empregatício;

5.2.5. Discente cursando Mestrado, com bolsa de pesquisa, sem vínculo empregatício;

5.2.6. Discente cursando Doutorado, sem bolsa de pesquisa, com vínculo empregatício;

5.2.7. Discente cursando Mestrado, sem bolsa de pesquisa, com vínculo empregatício;

5.2.8. Discente cursando Doutorado, com bolsa de pesquisa, com vínculo empregatício;

5.2.9. Discente cursando Mestrado, com bolsa de pesquisa, com vínculo empregatício.

5.3. A Comissão Coordenadora da Unidade utilizará os seguintes critérios de desempate dentro de cada um dos subitens apresentados no item 5.2, em ordem de prioridade:

5.3.1. Bolsistas CAPES e CNPq têm prioridade sobre bolsistas de outras agências (quando aplicável);

5.3.2. Ter obrigatoriedade de realização do estágio (quando aplicável);

5.3.3. Ter realizado mais estágios de forma voluntária, no curso atual;

5.3.4. Não ter realizado nenhum estágio de forma remunerada, no curso atual;

- 5.3.5. Não ter realizado nenhum estágio, no curso atual;
- 5.3.6. Ter realizado menos estágios remunerados, no curso atual;
- 5.3.7. Ter participado em atividades não-remuneradas do Programa de Pós-Graduação do IAU (Comissões Organizadoras do Café com Pesquisa, do Seminário de Acompanhamento, da Semana de Pós-Graduação; da Secretaria Editorial de Revista Científica do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, de gerenciamento do Instagram do Programa de Pós-Graduação e de Eventos Científicos realizados no âmbito do Programa de Pós-Graduação, no curso atual;
- 5.3.8. Quantidade de participações em atividades não-remuneradas do Programa de Pós-Graduação do IAU;
- 5.3.9. Estar há mais tempo no Programa de Pós-Graduação do IAU-USP, considerando o curso atual;
- 5.3.10. Maior número de créditos concluídos;
- 5.3.11. Desempenho acadêmico.

5.4. A Comissão Coordenadora da Unidade divulgará o resultado preliminar da classificação dos/as candidatos/as no dia **19 de maio de 2025** e a classificação final no âmbito do IAU-USP em **29 de maio de 2025**. Cabe à Comissão Central PAE da Universidade divulgar, posteriormente, o resultado final com a atribuição ou não de auxílio financeiro.

6. Da Interposição de Recurso Quanto ao Resultado da Classificação

6.1 O período para interposição de recurso quanto ao resultado da classificação será **de 19 a 23 de maio de 2025**.

6.2 O/a candidato/a deverá enviar uma carta por *e-mail* à Comissão de Pós-Graduação do IAU-USP, com anuência do/a orientador/a, explicitando sua solicitação e as razões de sua discordância com o resultado preliminar divulgado.

7. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio

7.1. Ao término das atividades do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), o/a estagiário/a deverá elaborar um Relatório detalhado, descrevendo e analisando criticamente a metodologia empregada e todas as atividades realizadas durante o período de estágio, bem como seu próprio aproveitamento, contribuindo com sugestões, em formulário específico fornecido pelo Serviço de Pós-Graduação.

7.2. O relatório deverá ser acompanhado pela Ficha de Avaliação preenchida pelo supervisor do Estágio, com uma apreciação crítica sobre o desempenho do estagiário, contribuindo com sugestões, em formulário específico fornecido pelo Serviço de Pós-Graduação.

7.3. O relatório é de cunho **estritamente individual**, como parte do processo de

formação do futuro docente. Mesmo no caso de haver mais de um estagiário na mesma disciplina, não serão aceitos relatórios com grande semelhança.

7.4. O Relatório deverá ser enviado por *e-mail* ao Serviço de Pós-Graduação da Unidade, juntamente com a Ficha de Avaliação preenchida pelo/a supervisor/a do estágio em formulário próprio fornecido pelo Serviço de Pós-Graduação.

7.5. O envio do relatório e da ficha de avaliação deverão respeitar o prazo estipulado pela Unidade, a saber, **até 16/01/2026**.

7.6. O não cumprimento do prazo de entrega do Relatório juntamente com a Ficha de Avaliação resultará no cancelamento do Estágio, implicará na devolução, pelo/a estagiário/a, do montante recebido e não dará direito aos créditos mencionados no item 7.5 deste edital.

7.7. A Comissão Coordenadora do PAE na Unidade deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas, sua concordância com as atividades previstas nos planos aprovados quando da seleção dos/as estagiários/as, e a apreciação crítica do estágio realizado, por parte dos/as estagiários/as e supervisores/as.

7.8. A realização e conclusão do Estágio Supervisionado em Docência e a entrega e aprovação do Relatório darão direito a um certificado e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitando-se o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.

8. Disposições gerais

8.1. O Termo de Compromisso deverá ser entregue em forma impressa, presencialmente ao Serviço de Pós-Graduação da Unidade, até o dia que antecede o início do estágio, devidamente assinado de próprio punho. Caso não seja possível entregar presencialmente, será aceita a entrega do Termo digitalizado por *e-mail*, respeitando o mesmo prazo e estando o documento devidamente assinado de próprio punho ou via gov.br ou USP Assina, seguido, posteriormente, de entrega presencial. Se o documento não for entregue segundo uma destas opções, o estágio será cancelado.

8.2. O estudante de mestrado ou doutorado está autorizado a inscrever-se para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em apenas 1 (uma) disciplina de Graduação ou Pós-graduação por semestre. O número de horas semanais de estágio não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas por semana.

8.3. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido por, no máximo, 4 (quatro) semestres para alunos/as matriculados no doutorado e por, no máximo, 2 (dois) semestres para os alunos matriculados no mestrado.

8.4. Entre os dias 20 e 25 de cada mês, o/a estagiário/a bolsista ou voluntário/a tem a obrigatoriedade de entregar, ao Serviço de Pós-Graduação, o controle de

frequência assinado pelo/a supervisor/a. O não cumprimento desta exigência acarretará no não recebimento do auxílio referente ao mês do ocorrido, no caso de bolsista, podendo ter o estágio cancelado (bolsista e voluntário/a).

8.5. Em caso de desligamento do Programa, a qualquer tempo, o/a estagiário/a bolsista ou voluntário/a deverá informar imediatamente, por escrito, à Comissão Coordenadora do PAE/IAU-USP e entregar o Relatório do Estagiário e a Ficha de Avaliação preenchida pelo/a supervisor/a referente ao período realizado.

8.6. Os/as alunos/as inscritos que pertençam a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos à Unidade pela Comissão Central, mas sim à cota destinada à sua Unidade ou Interunidades de origem.

8.7. Os alunos que defenderem sua dissertação ou tese antes ou durante o período do estágio deverão comunicar seu/sua supervisor/a e a Secretaria de Pós-Graduação da Unidade em que se inscreveram e esta providenciará o cancelamento de sua participação, uma vez que não é possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo com a Universidade. O cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

8.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE do IAU-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE-USP.

8.9. Informações adicionais podem ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação do IAU-USP pelo *e-mail*: iau.pgr@sc.usp.br e no Manual do Estagiário do PAE, disponível no *website* do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo: <https://www.iau.usp.br/posgrad/programa-de-aperfeicoamento-de-ensino-pae/>.